

# **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULARIZADA**

**Gurupi-TO**



**FUNDAÇÃO UNIRG**

Thiago Piñeiro Miranda

**Presidente**

Maria Adriana Cavalcante  
**Diretora Administrativa Financeira**

**UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG**

Prof. Dra. Sara Falcão de Sousa

**Reitora**

Prof. Dr. Jeann Bruno Ferreira da Silva

**Vice-reitor**

Dr<sup>a</sup> Rise Consolação Luata Costa Rank

**Pró-reitora de Graduação**

Dr. Fábio Pegoraro

**Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação**

Prof. Dra. Miréia Aparecida Bezerra Pereira

**Pró-reitor de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil**

## **Coordenadores de Curso e de Estágio**

### **Administração**

Coordenador do Curso: Me. Alexandre Ribeiro Dias  
Coordenadora de Estágio: Esp. Phamilla Ribeiro Lima

### **Ciências Contábeis**

Coordenador de Curso: Me. Gilberto Gomes de Amorim  
Coordenadora de Estágio: Ma. Claudia da Luz Carvelli

### **Direito**

Coordenadora de Curso: Ma. Verônica Silva do Prado Disconzi  
Coordenadora de Estágio: Ma. Maydê Borges Beani Cardoso

### **Educação Física:**

Coordenador de Curso: Dr. João Bartholomeu Neto  
Coordenador de Estágio: Esp. Thiago Pereira de Melo

### **Enfermagem**

Coordenadora de Curso: Ma. Claudia Christina Ribeiro Guimarães Neri  
Coordenador de Estágio: Me. Paulo Ricardo Teixeira Marques

### **Engenharia Civil**

Coordenador de Curso: Me. Fabiano Fagundes  
Coordenadora de Estágio: Ma. Camila Ribeiro Rodrigues

### **Farmácia**

Coordenadora de Curso: Ma. Millena Pereira Xavier  
Coordenadora de Estágio: Esp. Kelly Mayanny Inácio Silva

### **Fisioterapia**

Coordenador do Curso: Me. Geovane Rossone Reis  
Coordenador de Estágio: Esp. Jonathan Jean Vilhava

### **Jornalismo:**

Coordenadora de Curso: Esp. Anette Maria Rodrigues Silva Bento  
Coordenador de Estágio: Esp. Clifton Morais Correia

**Letras:**

Coordenador de Curso: Me. Alexandre Peixoto Silva  
Coordenadora de Estágio: Ma. Lucivânia Carvalho Barcelo

**Medicina:**

Coordenadora do Curso: Ma. Fabiana Cândida de Queiroz Santos Anjos  
Coordenadora de Estágio: Esp. Priscila Ferreira Barbosa

**Odontologia**

Coordenador do Curso: Esp. Zander Luis Guimarães Nascimento  
Coordenadora de Estágio: Ma. Juliana Romanelli Barbara Marçal

**Pedagogia**

Coordenador do Curso: Esp. José Carlos Ribeiro da Silva  
Coordenadora de Estágio: Ma. Edna Maria Cruz Pinho

**Psicologia**

Coordenador de Curso: Me. Vinicius Lopes Marinho  
Coordenadora de Estágio: Ma. Dulcimara Carvalho Moraes

## **NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE INSTITUCIONAL (NDEI)**

Camila Ribeiro Rodrigues – docente de Engenharia Civil

Cláudia da Luz Carvelli – docente de Ciências Contábeis

Jussara Resende Costa Santos – docente de Medicina – Paraíso

Maria Leci de Bessa Mattos – Assessora Pedagógica da PROGRAD

Nathallia Moreira Lopes Leão – docente de Farmácia

Phamilla Ribeiro Lima – docente de Farmácia

Sávia Denise Silva Carlotto Herrera – docente de Medicina – Paraíso

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O regulamento de extensão curricularizada da Universidade de Gurupi tem por finalidade normatizar a curricularização das ações de extensão nos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior (IES), em consonância com a Resolução nº 07 de 18 de dezembro de 2018 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Parágrafo único. A Curricularização da Extensão consiste em incluir atividades extensionistas no currículo dos cursos de graduação, integradas com o ensino e a pesquisa, visando uma transformação social por meio de ações dos acadêmicos orientadas por professores. Estas ações são desenvolvidas junto à comunidade externa.

Art. 2º As atividades de extensão curricularizada devem compor obrigatoriamente, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular nas matrizes de todos os cursos de graduação desta IES.

Art. 3º Cada curso deverá prever em seu Projeto Pedagógico a forma de cumprimento mínimo (dez por cento) da carga horária curricular exigidos para extensão curricularizada.

Art. 4º Para fins de curricularização, as atividades de extensão curricularizada devem estar vinculadas a um Projeto ou Programa de Extensão devidamente aprovado pela PROECAE (Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil).

§ 1º As ações desenvolvidas no âmbito da extensão curricularizada não poderão ser cumpridas exclusivamente por meio de ações de extensão das modalidades curso e evento.

§ 2º A vinculação de cada plano de extensão curricularizada a um Projeto/Programa de Extensão vigente limitar-se-á ao tema ou área do respectivo Projeto, mas com dicotomia de ações que impactem em público e/ou comunidades diversas.

Art. 5º A Curricularização deve seguir os princípios, conceitos, abrangências e orientações do Regulamento de Extensão da Universidade de Gurupi.

Art. 6º O objetivo da Curricularização da Extensão é intensificar, aprimorar e articular as atividades de extensão nos processos formadores dos acadêmicos, sob os seguintes

princípios:

I - Integração entre ensino, pesquisa e extensão, de forma indissociável, em cada matriz curricular;

II - Relação interdisciplinar entre professores, técnicos administrativos e acadêmicos no desenvolvimento das atividades de extensão;

III - Atendimento à comunidade externa como processo de aplicação de soluções acadêmicas ou institucionais a questões do meio social, em especial a grupos em estado de vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental;

IV - Indução do desenvolvimento sustentável, especialmente no universo dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, aprimorando e fomentando melhores políticas públicas;

V - Preparação dos acadêmicos para sua atuação no mercado do trabalho, com vistas a uma atuação transformadora, propiciando o desenvolvimento social e regional.

## CAPÍTULO II

### DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 7º As atividades de curricularização da extensão são compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade e são executadas sob a forma de programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços.

§ 1º Entende-se por **Programa** um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, de modo orgânico institucional, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, registrado institucionalmente;

§ 2º Entende-se por **Projeto** a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, registrado institucionalmente;

§ 3º Entende-se por **Cursos** um conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico/ou prático, nas modalidades presencial ou à distância, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária mínima e máxima de 15 a 350 horas, respectivamente, e critérios de avaliação definido;

§ 4º Entende-se por **Oficinas** um conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter prático, nas modalidades presencial, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária e critérios de avaliação a ser definido;

§ 5º Entende-se por **Eventos** a ação de curta duração que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade;

§ 6º Entende-se por **Prestação de Serviços** o estudo e solução de problemas dos meios profissional ou social e ao desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa bem como à transferência de conhecimento e tecnologia à sociedade.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS FORMAS DE CURRICULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

Art. 8º As formas de curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação da UnirG são as Atividades Curriculares em Extensão e caracterização de carga horária prática de disciplinas como extensão, que assim se apresentam:

I. **Atividades Curriculares em Extensão** constituem os programas, projetos, cursos, oficinas, eventos, prestação de serviços e ações de extensão, vinculados a PROECAE, e devidamente especificadas no Projeto Pedagógico de Curso;

II. **A caracterização de carga horária prática de disciplinas como extensão** deverá ser especificada no Projeto Pedagógico e no Plano de Ensino das disciplinas que efetivamente desenvolverem as ações, em conformidade com o artigo 4º deste

regulamento.

§ 1º Semestralmente o docente de cada disciplina com carga horária dedicada à extensão curricularizada deverá encaminhar a coordenação do curso o plano de ação – anexo I – até a segunda semana letiva, conforme calendário acadêmico.

§ 2º Semestralmente o docente de cada disciplina com carga horária dedicada à extensão curricularizada deverá encaminhar a coordenação do curso o relatório da extensão – anexo II – até a semana letiva dedicada a Prova Intervalar II, conforme calendário acadêmico.

Art. 9º Para a curricularização das atividades de extensão, todos os cursos de graduação da UnirG devem conter Programas e/ou Projetos de Extensão vinculados à PROECAE.

Parágrafo único – A oferta e a formação extensionista deverão ocorrer ao longo do período de integralização dos cursos de graduação.

Art. 10º Os componentes curriculares Integração, Universidade, Serviço e Comunidade (IUSC) e Atividades Integradoras, que fazem parte do núcleo integrador da IES, deverão fortalecer o caráter interdisciplinar das ações comunitárias, tomada de decisões, a comunicação, liderança, gestão e educação permanente no âmbito da extensão curricularizada.

§ 1º Apenas os componentes curriculares IUSC I, II e III e Atividades Integradoras I, II e III nas matrizes dos cursos de graduação, conforme disposições próprias em períodos (1º, 2º, 3º ou 4º), ficarão sob responsabilidade gerencial da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da PROECAE.

§ 2º As atividades dos componentes curriculares IUSC I, II e III e Atividades Integradoras I, II e III serão organizadas semestralmente a partir dos objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e de cinco eixos de trabalho da Extensão Universitária: Comunicação e Educação; Meio Ambiente e Sustentabilidade, Saúde e Bem-estar; Patrimônio Artístico e Cultural e Direitos Humanos e Igualdade Étnico-racial.

§ 3º A proposta de organização dos componentes curriculares IUSC I, II e III e Atividades Integradoras I, II e III é compreendida como um desenvolvimento sequencial de Plano de Ação Extensionista abrangendo fundamentação acerca da extensão universitária e dos

eixos de trabalho, elaboração e planejamento da ação extensionista e execução da proposta.

§ 4º As turmas dos componentes curriculares IUSC I, II e III e Atividades Integradoras I, II e III serão agrupadas, mesclando alunos de todos os cursos de graduação em seus respectivos componentes curriculares de maneira equitativa, distribuindo-se entre os cinco eixos de trabalho descritos.

§ 5º Os demais componentes curriculares dos cursos de graduação com carga horária dedicada à extensão ficarão sob responsabilidade gerencial das respectivas coordenações de curso.

#### **CAPÍTULO IV DA VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

Art. 11 A extensão curricularizada não disporá de certificação de carga horária para corpo discente e docente, visto que compõe a carga horária obrigatória de cada curso de graduação desta IES.

Parágrafo único. A carga horaria da Atividade Curricular de Extensão deverá ser contabilizada sob a forma de créditos cumpridos, seguindo a equivalência regimental de 15 (quinze) horas/crédito;

Art. 12 Os acadêmicos matriculados em disciplina com extensão curricularizada cumprirão a carga horária da Atividade Curricular de Extensão em conformidade com a matriz curricular, e terá sua validação ao final de cada semestre, com o registro no diário e o encaminhamento do relatório semestral pelo docente à coordenação do curso.

#### **CAPÍTULO V DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS**

Art.13 O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso deve determinar quais disciplinas – e carga horária – da matriz curricular contemplarão a modalidade de curricularização da extensão.

§ 1º O NDE, com a devida deliberação do Conselho de Curso, poderá alterar a carga horária dedicada à extensão curricularizada de cada disciplina;

§ 2º A carga horária deve ser especificada na Matriz Curricular do curso e no plano de ensino;

§ 3º Se o objetivo da prática da disciplina for o atendimento exclusivo de estudantes/servidores da UnirG, o público não será considerado externo e não poderá acontecer a curricularização;

§ 4º Se a prática vinculada a extensão curricularizada for laboratorial ou exclusivamente de exercício de procedimentos ou de conteúdos da disciplina, sem atividade com o público externo, esta carga horária não atende à curricularização e o Plano de Ação deve ser indeferido pela coordenação de curso;

§ 5º A carga horária prática da disciplina deve ser identificada na Matriz Curricular vigente de cada curso de graduação;

§ 6º O plano de ensino deverá conter o título do programa/projeto vinculado;

§ 7º Não haverá duplicidade e sobreposição de carga horária entre extensão curricularizada, cuja carga horária é obrigatória e curricular, e projetos de extensão, cuja carga horária é extracurricular e não obrigatória;

Art. 14 Fica facultativo a inclusão de atividades de extensão curricularizada no currículo obrigatório dos cursos de pós-graduação da UnirG, e quando ocorrer, deve ser estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso e ficar responsabilidade gerencial da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ).

## **CAPÍTULO VI**

### **DA CAPTAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

Art. 15. O fomento das atividades de extensão curricularizada deverá constar no planejamento anual, o mesmo é realizado pela Coordenação do Curso e consolidado junto

à Vice-Reitoria no exercício anterior, de acordo com a disponibilidade orçamentária informada pelo Departamento de Planejamento da Fundação UnirG.

## **CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 16 Caberá à Pró-reitoria de Extensão (PROECAE):

- I - Assessorar e fornecer orientações necessárias às ações relacionadas a atividades de Extensão Curricularizada;
- II - Conduzir – semestralmente – o processo de seleção e avaliação de ações de extensão, por meio de edital, produzidos pelos Cursos da Universidade de Gurupi – UnirG, cujas atividades extensionistas deverão estar vinculadas;
- III – Proporcionar formação continuada aos docentes sobre extensão e inclusão das questões extensionistas;

Art. 17 Compete ao gestor máximo da Instituição:

- I - Apoiar os projetos quanto aos recursos necessários para a execução das atividades de extensão.

Art. 18 Caberá às Coordenações de Curso:

- I – Homologar as ações de extensão propostas no âmbito do curso;
- II – Acompanhar as atividades de extensão curricularizada;
- III – Promover o cumprimento e a efetiva integralização da carga horária de extensão.
- IV – Arquivar, semestralmente, os relatórios entregues das ações extensionistas realizadas no âmbito do curso.
- V - executar outras funções afins que lhe sejam atribuídas pela PROECAE;

Art. 19 Caberá aos Docentes:

- I – Propor e executar as atividades;
- II – Submeter, semestralmente, o plano de ação – Anexo I – da extensão curricularizada de suas respectivas disciplinas à Coordenação de Curso;
- III – Acompanhar e avaliar as atividades e o desenvolvimento dos discentes durante a execução das atividades de curricularização;
- VI – Enviar relatório – Anexo II – semestralmente, ou quando solicitado, à Coordenação do Curso, contendo as informações correlatas às ações desenvolvidas, público-alvo e

resultados alcançados.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 O desenvolvimento de Programas, Projetos e Ações, além dos critérios dispostos nesta Resolução, deverá observar outros regramentos pertinentes às suas características específicas, especialmente aqueles que envolvam recursos financeiros.

Art. 21 Este regulamento se aplica a todas as modalidades e níveis de ensino ofertados na UnirG.

Art. 22 Os casos omissos a este Regulamento serão tratados pela PROECAE da Universidade UNIRG.

Art. 23 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**Miréia Aparecida Bezerra Pereira de Freitas**  
Pró-Reitora de Extensão de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil

## Anexo I MODELO DO PLANO DE AÇÃO DA EXTENSÃO CURRICULARIZADA

### PLANO DE AÇÃO

|  |   |
|--|---|
| 1. <b>Disciplina Envolvida:</b>  | <b>Período:</b>                           |
| <b>Ano/Semestre:</b>   | <b>Carga horária:</b>                     |
| 2. <b>Professor responsável:</b>   |   |
| 3. <b>Projeto de extensão vinculada:</b>   |   |
| 4. <b>Área do Conhecimento:</b>  |   |
| 4.1 <b>Grupo de Pesquisa da UnirG:</b>   |   |
| 4.2 <b>Linha de pesquisa da UnirG:</b>   |   |
| 5. <b>Objetivos:</b>   |   |
| 5.1 <b>Geral:</b>  |   |
| 5.2 <b>Específicos:</b>  |   |
| 6. <b>Metodologia a ser empregada:</b>   |   |
| DESCREVER COMO SERÃO AS AÇÕES E ORGANIZAÇÃO DESENVOLVIDAS NO INTERIOR DA DISCIPLINA.                         |   |
| APRESENTAR AÇÕES DE CUNHO TEÓRICO – ORIENTAÇÃO/PLANEJAMENTO - INTERVENÇÃO E RESPECTIVAS CARGA HORÁRIA.       |   |
| 7. <b>Colaborador Externo:</b> (Descrever se houver)   |   |
| Nome/Razão Social:   | Função:                      Localização: |
| 8. <b>Resultados Esperados:</b> DESCREVER O QUE SE ESPERA NA DISCIPLINA COM A CURRICULARIZAÇÃO               |   |
| 9. <b>Avaliação:</b><br>DESCREVER OS CRITÉRIOS AVALIATIVOS ADOTADOS E OS RESPECTIVOS PESOS DE CADA CRITÉRIO. |   |
| 10. <b>Referências Bibliográficas:</b><br>LISTAR AS REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS ADOTADAS                      |   |

## Anexo II MODELO DO RELATÓRIO DA EXTENSÃO CURRICULARIZADA

### RELATÓRIO FINAL

- 1. Disciplina Envolvida:** \_\_\_\_\_ **Período:** \_\_\_\_\_  
**Ano/Semestre:** \_\_\_\_\_ **Carga horária:** \_\_\_\_\_  
**Projeto de Extensão Vinculado:** \_\_\_\_\_
- 2. Ações Desenvolvidas:**  
Sintetizar as ações que foram desenvolvidas:  
A problemática identificada.  
Os objetivos da intervenção/ação.
- 3. Locais envolvidos:** apresentar os locais que participaram das ações extensionistas.
- 4. Público-alvo contemplado:** descrever o público que foi contemplado com as ações extensionistas.  
Lembrando que este publico deve estar na mesma linha do publico do projeto de extensão vinculado
- 5. Resultados:** Descrever como foi todo o processo de ação proposta.  
Como foi a relação construída entre o público contemplado.  
Como foi as aprendizagens dos acadêmicos, bem como do público envolvido.  
Relatar as principais dificuldades e experiências de sucesso que foram construídas.  
Descrever as metas e os resultados que foram alcançados.
- 6. Nº de alunos participantes:** apresentar o número dos acadêmicos da disciplina que desenvolveram e cumpriram a carga horária de extensão curricularizada.

| Matrícula | Nome Completo | CPF |
|-----------|---------------|-----|
|           |               |     |
|           |               |     |
|           |               |     |
|           |               |     |
|           |               |     |

- 7. ANEXOS:** Insira aqui os diários de campo de cada ação que foi desenvolvida/ evidência fotográfica.

Gurupi, de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Professor

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Curso